



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.530
de 05 de maio de 2004

"Altera o art. 2º da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 23.795,24(vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para fazer face as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2106.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2107.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2108.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2109.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILLEIGAS